PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 679/90

"Aprova planta do prolongamento da Rua Major Olimpio Franco,na zona urbana da cidade e contem outras providências

A Câmara Municipal de São Gotardo,Estado de Minas Gerais decreta e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte lei

ARt 1° - Fica aprovada a planta do prolongamento da Rua Major Olimpio Franco,compreendida entre as Ruas Olimpio Gonçalves de Resende e Cel Frederico Coelho na zona urbana da cidade

Art 2º - A infra-estrutura do prolongamento mencionado no artigo anterior deta Lei,ficara sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo

Art 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotaçoes proprias do orçamento vigente

Art 4° - Revogadas as disposições em contrario,esta lei entrara em vigor na data de sua publicação,ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessarias ao seu fiel cumprimento

Prefeitura Municipal de São Gotardo,6 de julho de 1990

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal